

EDITAL Nº 03/2021

INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA INCLUSÃO NO PROJETO “ALUNOS CONECTADOS” - RNP/MEC

O Diretor-Geral do Câmpus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado no ofício 3/2021 - DPES-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), estão abertas as inscrições para manifestação de interesse para inclusão no Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, conforme critérios estabelecidos no presente edital.

1. Das disposições gerais

1.1. Em suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a RNP, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), está promovendo a contratação emergencial de pacote de dados móveis, do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para estudantes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia da COVID-19.

1.2. O projeto consiste na cessão de chip de telefonia celular com pacote entre 5 e 20 GB por mês, para acesso à internet. O chip fornecido não possui franquia de voz ou SMS, sendo de uso exclusivo para dados.

2. Dos requisitos para participação

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um curso de educação básica ou superior no IFSP;
- 2.2. Autodeclarar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).

3. Dos procedimentos para a inscrição

- 3.1. A inscrição terá fluxo contínuo e será por meio do preenchimento do formulário eletrônico, considerando as datas expressas abaixo:

Mês	Data limite para solicitação
Março	17/03/2021
Abril	16/04/2021
Maiο	18/05/2021
Junho	16/06/2021

- 3.2. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em participar do Projeto Alunos Conectados;
- 3.3. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas;
- 3.4. O link para o preenchimento do formulário de inscrição será:
<https://forms.gle/5HJNtGeFr8mQ6aUn6>

4. Da autodeclaração de renda per capita

- 4.1. Como renda familiar per capita compreende-se o cálculo resultante dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à inscrição neste edital.

4.2. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3. Para o cálculo de renda *per capita*, o estudante interessado em participar deste edital, deverá somar os rendimentos brutos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis;

4.4. Deverão ser excluídos da soma dos rendimentos: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.5. O Auxílio Emergencial do Governo Federal, concedido durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), também deverá ser excluído dos rendimentos, bem como, auxílios da Política de Assistência Estudantil que os estudantes possam receber.

4.6. O resultado da somatória de todos os rendimentos, após a exclusão dos itens supracitados, deverá ser dividido pelo número de pessoas pertencentes a família (todas moradoras de um mesmo domicílio).

4.7. A auto declaração será feita no próprio formulário de inscrição. Ao autodeclarar a sua renda per capita, o estudante assume a veracidade das informações.

5. Do atendimento

5.1. A participação neste edital não acarretará, necessariamente, o atendimento a todos os estudantes inscritos, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária de acordos firmados com o MEC e RNP.

5.2. Caso o número de estudantes exceda a quantidade de chips que o MEC enviará ao IFSP, serão critérios de desempate: a) Estudantes com menor renda familiar per capita declarada; b) Estudantes com menor idade.

6. Dos resultados

6.1. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico srq.ifsp.edu.br, após serem disponibilizados pelo Departamento de Políticas Estudantis (DPES), da Pró-Reitoria de Ensino do IFSP.

6.2. O(a) estudante que tiver sua solicitação deferida deverá comparecer ao câmpus nos horários previstos nos comunicados divulgados. Este atendimento presencial ocorrerá atendendo aos protocolos de saúde vigentes.

6.3. O(a) estudante contemplado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) no ato da entrega do chip, pelo IFSP.

7. Das obrigações dos(as) beneficiários(as)

7.1. Cabe ao(a) estudante beneficiário(a):

- a) assinar o Termo de Compromisso (Anexo I);
- b) comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- c) atender às convocações por parte do IFSP;
- d) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do chip com pacote de dados.

8. Da desativação

8.1. Terá o auxílio desativado o(a) estudante que:

- a) solicitar a desativação.
- b) não estiver regularmente matriculado(a), ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;

9. Das disposições finais

9.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O(a) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art.299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

9.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou com informações pendentes.

9.4. Os interessados em esclarecimentos e informações adicionais poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico csp.srq@ifsp.edu.br, com o assunto: Projeto Alunos Conectados.

9.5. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Roque.